

DECRETO Nº 177/2019
15 de Abril de 2019

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Cristóvão/Se e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso I, Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e artigo 2º da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

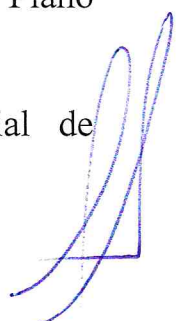
CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Cristóvão/SE, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Adailton Lopes dos Santos, CPF: 189.991.745-49

Suplente: Vanderlan Dias Correia, CPF: 336.256. 035-00

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Fernanda Rodrigues de Santana Góes, CPF: 011.912.625-70

Suplente: Karen Emanuela Fernandes Bezerra, CPF: 017.444.425-76

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

Titular: Thiago Freitas Correa, CPF: 822.930.235-91

Suplente: Elísio Cristóvão Souza dos Santos, CPF: 027.974.405-60

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

- c) **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
Titular: Edílio José Soares Lima, CPF: 934.126.225-91
Suplente: José Carlos Pinto e Oliveira filho, CPF 895.921.315-20
- d) **Representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços no SAAE.**
Titular: Carlos Antônio Soares de Melo, CPF 649.454.644-72
Suplente: Michel Franklin Santos Melo, CPF 779.497.905-63
- e) **Representante do departamento da Vigilância Sanitária.**
Titular: Cleodon Teodósio da Silva, CPF 971.130.505-49
Suplente: Ellen Denise Prado Almeida, CPF 033.360.355-97

II- Representando a Sociedade Civil:

- a) **Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (CONDURBS):**
Titular: Maria Rita dos Santos, CPF: 311.920.845-00
Suplente: José Rocha Passos, CPF: 116.551.005-72
- b) **Representante da Colônia de Pescadores de SE /UF;**
Titular: José Vítor Santos, CPF: 102.106.525-00
Suplente: Ludiane Souza de Santana, CPF: 038.367.745-93
- c) **01 (um) representante do Comércio Local;**
Titular: Maurício Barros Santos, CPF: 077.792.325-49
Suplente: Nara de Freitas Barros, CPF: 011.904.705-51
- d) **Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos no Estado de Sergipe (SINDISAN):**
Titular: Pedro dos Santos, CPF: 103.326.425-34
Suplente: Iara da Costa Nascimento, CPF: 356.166.445-87

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Decreto Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe é considerada atividade de

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º- As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º- É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 29/12/2017.

São Cristóvão/SE, 15 de Abril de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal